



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 24 de Outubro de 2014

DECRETO N.º 21262

DECRETO N.º 21267

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, o Decreto Municipal nº 17.553 de 15 de dezembro de 2010, conforme abaixo:

De:

Art. 1º. CONCEDER, a dependentes do finado Servidor JOSÉ ADÃO MARTINS, a partir de 27 de outubro de 2010, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais de R\$ 637,54 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) com fundamento no § 7.º, do Art. 40 da Constituição Federal, com nova redação determinada pela EC 20/98, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 133/10 – FUNPREV.

Para:

Art. 1º. CONCEDER, a dependentes do finado Servidor JOSÉ ADÃO MARTINS, a partir de 27 de outubro de 2010, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais de R\$ 637,54 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) com fundamento no § 7.º, do Art. 40 da Constituição Federal/88 de acordo com a EC 41/03, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 133/10 – FUNPREV.

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21263

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR a extensão de jornada de trabalho, concedida de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012, conforme abaixo especificado:

Cancelamento da extensão de Jornada:

Nº	NOME	MATR	LOTAÇÃO	CANCELAMENTO
01	Iraci de Fátima Oliveira	8378	Escola Municipal Conselheiro Zacarias	06/08/2014

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21264

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º ESTENDER a jornada de trabalho de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012, conforme abaixo especificado:

Extensão de Jornada para 40 horas semanais:

Nº	NOME	MATR	LOTAÇÃO	Data do Início
01	Josiane da Aparecida Ferreira Bueno	9937	Escola Municipal Juventina Betim da Silva	11/08/2014

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor Municipal de que trata o Decreto nº 16443 de 21 de dezembro de 2009, retificado pelo Decreto nº 21096 de 14 de julho de 2014, em conformidade com a Lei 1644/2007 (Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Município de Telêmaco Borba).

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

• Linda Mara Nogueira de Oliveira

II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente:

• Antonio Marco de Almeida

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21333

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR DESERTO a Tomada de Preços N.º 004/2014 – PMTB, protocolo nº 27598/2014, que tem por objeto a construção de reservatório de água.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA N.º 2917

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, o Art. 1º da Portaria n.º 2880, de 24 de julho de 2014, conforme segue:

De:

Promover o enquadramento das servidoras, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
8448	ADELI BUENO RIBEIRO PALLU	PROFESSOR	III	"C"	24554/2014	08/07/2014
8833	TANIA RIBEIRO DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR	III	"B"	24683/2014	11/07/2014
6448	GEOVANA APARECIDA PEREIRA DREVENIACKI	PROFESSOR	III	"I"	24587/2014	09/07/2014
8428	ELISANE MENDES BUENO BONOTO	PROFESSOR	II	"D"	24514/2014	07/07/2014

Para:

Promover o enquadramento das servidoras, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
8448	ADELI BUENO RIBEIRO PALLU	PROFESSOR	III	"C"	24554/2014	08/07/2014
8833	TANIA RIBEIRO DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	III	"B"	24683/2014	11/07/2014
6448	GEOVANA APARECIDA PEREIRA DREVENIACKI	PROFESSOR	III	"I"	24587/2014	09/07/2014
8428	ELISANE MENDES BUENO BONOTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	II	"D"	24514/2014	07/07/2014

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos da referida portaria.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647


DECRETO N.º 21338

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MARCELO CATANIO, matrícula n.º 9425, para o cargo do quadro de provimento em comissão denominado CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, na Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14/10/2014, para responder interinamente pelos assuntos pertinentes da referida Seção, enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde do titular do cargo Sr. Élcio Kesczko. Permanecendo em consequência afastado do cargo de provimento efetivo denominado Vigia, da Seção de Vigilância Patrimonial, na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21368

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º JULGAR deserto os itens 04 e 16 da licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 68/2014 – PMTB, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21365

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 17 de outubro de 2014, o servidor FERNANDO GABRIEL DE OLIVEIRA, matrícula n.º 8285, do cargo denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21366

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 20 de outubro de 2014, o servidor CARLOS ROBERTO SZABO, do cargo de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, do Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21367

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de outubro de 2014, o servidor LUCIANO SANTOS, matrícula n.º 7403, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Municipal Nível Superior I/Psicologia, lotado no Centro de Atenção Psicossocial, na Divisão de Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 27107/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21339

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, o Decreto Municipal n.º 21.287 de 02 de outubro de 2014, conforme abaixo:
De:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora NEUZA ROSA PUPO, matrícula n.º 8248, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Saúde, lotada na Seção de Atendimento Médico Odontológico, da Divisão de Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de setembro de 2014 a 11 de outubro de 2014, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 27102/2014.

Para:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA à servidora NEUZA ROSA PUPO, matrícula n.º 8248, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Saúde, lotada na Seção de Atendimento Médico Odontológico, da Divisão de Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de setembro de 2014 a 11 de outubro de 2014, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 27102/2014.

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA N.º 92/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias a Servidora CLAUDIA MARA ALVES ARMINDO CARDENAL, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, que trata o artigo 5º, alínea "b" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, por 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 22/10/2013 a 21/10/2014, o período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, portanto o primeiro período de gozo de 29/10/2014 à 07/11/2014 e o segundo período de 05/01/2015 a 14/01/2015.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2014.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 93/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - AUTORIZAR, o vereador Everton Fernando Soares, a dirigir o veículo oficial placa ASA 7750 até o município de Curitiba/PR, no período das 08:00 do dia 28/10/2014 às 18:00 horas do dia 31/10/2014, a fim de participar e conduzir vereadores para o evento "Fiscalização de Contratos Públicos", oferecido pelo Ceap – Centro de Estudos da Administração Pública".

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2014.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 30 de 09 de janeiro de 2013, julgou vencedora as empresas:

- A.A. DA SILVA CARTUCHOS EPP
CNPJ: 08.058.231/0001-68

DESCRIÇÃO

Aquisição de uma câmera digital, item 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor total: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

- ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA-ME
CNPJ: 07.213.924/0001-15

DESCRIÇÃO

Aquisição de tablets e cartões de memória, itens 01 e 03, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor total: R\$ 31.121,35 (trinta e um mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)



ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.
Telêmaco Borba, 21 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

Contrato nº. 39/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: A.A. DA SILVA CARTUCHOS EPP
Objeto: Compra e venda de equipamento permanente, conforme item 2, do processo licitatório modalidade Pregão Presencial, sob n. 06/2014, descritos minuciosamente abaixo:
Item 2 – 01 (uma) Câmera Digital
Especificações técnicas mínimas: Resolução: 10 megapixels; Zoom óptico: 4x; Zoom digital: 8x; Lentes Carl Zeiss Vario Tessar; LCD; Tela de 2,5"; Memória Interna: 15MB; Suportado cartão de memória até 4GB; Flash com distância recomendada aprox. 0,2 a 3,9 (W) e aprox. 0,5 a 1,9 (T); Gravação de Vídeos com áudio mono; Bateria de íons de lítio recarregável; Comunicação USB; Microfone e alto falante mono; Garantia de fábrica de um ano.
Valor: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).
Data: 21/10/2014

Contrato nº. 40/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA-ME
Objeto: Compra e venda de equipamentos de processamentos de dados conforme itens 1 e 3, do processo licitatório modalidade Pregão Presencial, sob n. 06/2014, descritos minuciosamente abaixo:
Item 1 - 13 (treze) unidades de cartão de memória Micro SDHC, 64 GB, Class 10, com adaptador ULTRA SANDISK;
Item 3 - 13 (treze) unidades de Tablet 10.1" Samsung Galaxy Note, com as seguintes especificações: Android 4.3, WiFi 802.11a/b/g/n, 2G, 3G e Bluetooth, Tela capacitiva touch, resolução 1600 x 2560 (WQXGA), Processador Quad Core 1.9 Ghz, 16 GB de memória interna e 3 GB de RAM, Câmera frontal de 2MP; câmera traseira 8 MP; gravação de vídeo Full HD, Conexões: USB 2.0, fone de ouvido, Slot de memória externa: MicroSD (até 64 GB), Modem interno com suporte SIM ou MicroSIM, A-GPS, GLO-NASS, Bateria: 8220 mAh, Peso Máximo: 564 g, Cor: preto, prata, cinza ou branco.
Valor: R\$ 1.767,35 (hum mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) correspondentes ao item 1, e o valor de R\$ 29.354,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) correspondentes ao item 3, perfazendo um total global máximo de R\$ 31.121,35 (trinta e um mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)
Data: 21/10/2014

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 168/2014
Pregão Presencial	Nº. 090/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	A.C. DOS SANTOS SERVIÇOS DE LAVAGEM
Objeto	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
Valor	R\$ 67.750,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 05/10/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 169/2014
Pregão Presencial	Nº. 085/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKÉI
Objeto	CARNE SUÍNA
Valor	R\$ 222.785,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 06/10/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 170/2014
Pregão Presencial	Nº. 045/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	E.R. FELIX – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - ME
Objeto	MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
Valor	R\$ 42.142,75
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 09/10/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 173/2014
Pregão Presencial	Nº. 092/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CLEONICE CONTIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Objeto	CIMENTO PORTLAND
Valor	R\$ 157.500,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 09/10/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 192/2014
Pregão Presencial	Nº. 073/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS - EPP
Objeto	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
Valor	R\$ 160.000,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 14/10/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 194/2014
Pregão Presencial	Nº. 073/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
Objeto	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Valor	R\$ 250.000,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 14/10/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 195/2014
Pregão Presencial	Nº. 073/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	SANTOS & MARTINS AUTO MECÂNICA LTDA - ME
Objeto	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
Valor	R\$ 480.000,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 14/10/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 196/2014
Pregão Presencial	Nº. 093/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	V.A. DOS SANTOS E W.A. DOS SANTOS LTDA - ME
Objeto	VIDROS LISOS E CANELADOS
Valor	R\$ 64.750,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 13/10/2015
Ata de Registro de Preços	Nº. 193/2014
Pregão Presencial	Nº. 091/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Objeto	EMULSÃO ASFÁLTICA
Valor	R\$ 844.000,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 14/10/2015

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 09/12/2014.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADQ1771	279150H000004751	22/10/2014	55417
AFD1832	279150H000004640	13/10/2014	55412
AMB2773	279150H000004599	14/10/2014	55412
ANE1815	279150H000004595	20/10/2014	73662
ANW9538	279150H000004677	21/10/2014	54526
AOO4706	279150H000004676	17/10/2014	73662
AOO8746	279150H000004672	10/10/2014	55412
AOZ7189	279150H000004641	22/10/2014	55411
ATA3168	279150H000004597	21/10/2014	55411
ATC9289	279150H000004670	15/10/2014	73662
ATQ2682	279150H000004678	21/10/2014	54600
ATV5441	279150H000004598	13/10/2014	55412
ATY3838	279150H000004679	21/10/2014	55411
AVB2495	279150H000004674	16/10/2014	73662
AWB1822	279150H000004593	20/10/2014	55416
AWX4487	279150H000004600	14/10/2014	55412
AYD7992	279150H000004596	20/10/2014	55417
AYF2818	279150H000004638	20/10/2014	55416
AYF9253	279150H000004752	22/10/2014	54600
AYQ2358	279150H000004637	20/10/2014	54526
AYT5715	279150H000004636	20/10/2014	55413
CAP1085	279150H000004673	17/10/2014	53800
KLS6282	279150H000004594	20/10/2014	55411
PUG1918	279150H000004639	21/10/2014	53800

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 12/12/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE6007	279150H000004111	18/08/2014	54526	R\$ 127,69
ABK4077	279150H000004112	18/08/2014	55416	R\$ 53,20
ADB8318	279150H000004023	15/08/2014	54600	R\$ 85,13
ADG9797	116100E004832353	13/08/2014	54521	R\$ 127,69
AGO6606	116100E004047836	07/08/2014	60501	R\$ 191,54
AGP9914	279150H000003296	14/08/2014	54600	R\$ 85,13
AIA6669	279150H000004118	18/08/2014	73662	R\$ 85,13
AIL0228	279150H000003988	13/08/2014	55411	R\$ 53,20
AJC7047	279150H000004107	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
ALN2871	116100E004832352	13/08/2014	54522	R\$ 127,69
ALS6475	116100E004047833	05/08/2014	60501	R\$ 191,54
AMH7719	279150H000004115	18/08/2014	73662	R\$ 85,13
AMN8332	279150H000003990	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
AMX2748	116100E004832351	13/08/2014	60501	R\$ 191,54
ANA7174	116100E004565885	06/08/2014	60501	R\$ 191,54
ANN4950	279150H000004110	18/08/2014	54526	R\$ 127,69
ANW9645	279150H000004114	18/08/2014	55417	R\$ 53,20
AOU5784	279150H000003989	13/08/2014	54521	R\$ 127,69
AQD7829	279150H000003297	14/08/2014	55417	R\$ 53,20
AQI2294	116100E004047835	07/08/2014	60501	R\$ 191,54
AQM8729	279150H000003294	13/08/2014	51851	R\$ 127,69
ARB2893	279150H000004103	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
ARF3218	116100E005072159	04/08/2014	70481	R\$ 191,54
ARF6626	116100E004832354	13/08/2014	54600	R\$ 85,13



ARR6043	279150H000003994	15/08/2014	54600	R\$ 85,13
ASJ2951	279150H000004101	18/08/2014	73662	R\$ 85,13
ASU3049	116100E004380446	30/07/2014	59910	R\$ 191,54
ASV5489	279150H000004020	15/08/2014	54526	R\$ 127,69
AUB5864	116100E004047834	08/08/2014	60501	R\$ 191,54
AUI3772	279150H000003987	13/08/2014	54600	R\$ 85,13
AVB7223	279150H000003295	13/08/2014	51851	R\$ 127,69
AVG7801	279150H000004021	14/08/2014	54600	R\$ 85,13
AVN4772	279150H000003300	14/08/2014	54521	R\$ 127,69
AWD0882	279150H000004028	18/08/2014	54526	R\$ 127,69
AWI1469	116100E004634039	01/08/2014	60501	R\$ 191,54
AWT4895	279150H000003292	13/08/2014	55414	R\$ 53,20
AXE9614	279150H000004113	18/08/2014	54526	R\$ 127,69
AXF0510	279150H000004105	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AYA4027	279150H000004026	15/08/2014	59320	R\$ 191,54
AYD4332	279150H000003991	14/08/2014	55416	R\$ 53,20
AYJ9489	279150H000003298	14/08/2014	54600	R\$ 85,13
AYM6218	279150H000003293	13/08/2014	54521	R\$ 127,69
BUM5077	116100E004380450	12/08/2014	54521	R\$ 127,69
BXH3800	279150H000004104	18/08/2014	55414	R\$ 53,20
BXH3800	279150H000003993	15/08/2014	55414	R\$ 53,20
CTH5201	279150H000004116	18/08/2014	54522	R\$ 127,69
DTA4606	279150H000004024	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
FSG3091	279150H000003992	15/08/2014	54600	R\$ 85,13
GUY6309	279150H000004109	18/08/2014	60501	R\$ 191,54
JSP4791	279150H000004106	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
MFA6473	279150H000004117	18/08/2014	73662	R\$ 85,13
MMC0324	279150H000004027	19/08/2014	55411	R\$ 53,20
MRB1869	116100E004698795	13/08/2014	55411	R\$ 53,20
OJL0960	279150H000004102	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
OWX8824	279150H000003299	14/08/2014	73662	R\$ 85,13

DECRETON.º 21170

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora NORMA SUELI RODRIGUES FORTES, matrícula n.º 7408, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Castro Alves - Vila São Francisco, da Divisão de Administração do Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de julho de 2014 a 06 de agosto de 2014, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 24540/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de agosto de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21171

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora DELAIR DE FÁTIMA LOPES, matrícula n.º 7947, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Samuel Klabin - Vila Siqueira, da Divisão de Administração do Ensino, na Secretaria Municipal de Educação no período de 26 de junho de 2014 a 10 de julho de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 24414/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de agosto de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21172

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CANCELAR LICENÇA, para tratar de assuntos particulares, da servidora IRENE DE FÁTIMA MEDEIROS DA SILVA, matrícula 8176, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Clínica da Mulher, na Divisão de Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de agosto de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21265

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora RAQUEL ALVES FERREIRA, matrícula n.º 6554, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na APAE, Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação no período de 14 de julho de 2014 a 28 de julho de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 25560/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21266

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora JANESLEY DO NASCIMENTO SAGAZ MARINS, matrícula n.º 8950, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Dom Bosco - Jardim Alegre, Divisão de Administração do Ensino, na Secretaria Municipal de Educação no período de 22 de julho de 2014 a 05 de agosto de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 25265/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21336

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora LINDA MARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 8078, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Chefe Seção Vigilância Sanitária, lotada na Seção de Vigilância Sanitária, da Divisão de Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde no período de 29 de agosto de 2014 a 12 de setembro de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 27438/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo INSS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21335

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor JORGE QUIRINO GARCIA, matrícula n.º 8262, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, lotado na Divisão de Administração, na Secretaria Municipal de Educação no período de 15 de setembro de 2014 a 29 de setembro de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 27441/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito



DECRETONº 21269

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, ao servidor JUAREZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 3177, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Administrativo, lotado na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 08 de agosto de 2014 a 07 de novembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 25463/2014.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETONº 21340

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, à servidora SIMONE MORAES MIRANDA, matrícula nº 9473, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Dom Bosco – Jardim Alegre, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de setembro de 2014 a 21 de dezembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 26392/2014.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETONº 21341

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, à servidora IRENE ALVES DE MELO, matrícula nº 9009, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor Educação Infantil, lotada no CMEI – Tarsila do Amaral, CMEIS – Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de setembro de 2014 a 21 de dezembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 25540/2014.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETONº 21342

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, à servidora JANE DO ROCIO MOREIRA CARNEIRO, matrícula nº 6983, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Conselheiro Zacarias – Cem Casas, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de setembro de 2014 a 14 de dezembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 25609/2014.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETONº 21343

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, à servidora MARIA APARECIDA DIAS DE SIQUEIRA, matrícula nº 7569, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Seção de Triagem e Benefícios Eventuais, Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 30 de setembro de 2014 a 29 de dezembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 27049/2014.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETONº 21344

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, ao servidor ANTONIO ELDER DA SILVA, matrícula nº 8161, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Artífice Obras Serviços Públicos/Pedreiro, lotado na Seção de Edificações, Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 25 de julho de 2014 a 24 de outubro de 2014, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 25034/2014.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETONº 21345

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, à servidora MARIUSA PACHECO DOS SANTOS PAULINO, matrícula nº 9256, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Professora Etelvina Arzua Costa, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de setembro de 2014 a 14 de dezembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 26212/2014.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETONº 21346

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, ao servidor NILSON DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 7751, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Escritório, lotado na Seção de Licenciamento de Obras, Divisão de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, no período de 03 de novembro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 25023/2014.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito


DECRETON.º 21356

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora MIRIANE BUENO DE OLIVEIRA HALA, matrícula n.º 9217, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Mãe Martha Margarida, CMEIS – Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação no período de 26 de agosto de 2014 a 09 de setembro de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 26631/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21353

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor ÉLCIO KESCZKO, matrícula n.º 8322, ocupante do cargo do quadro de provimento em comissão denominado Chefe Seção Vigilância Patrimonial, lotado na Divisão de Administração, na Secretaria Municipal de Administração no período de 04 de setembro de 2014 a 18 de setembro de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 26621/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo INSS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21354

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora LUCIANE DOS SANTOS, matrícula n.º 9122, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Área II - ACS, no Programa Agente Comunitário Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde no período de 05 de setembro de 2014 a 19 de setembro de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 26705/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21355

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora JULIANA OLIVEIRA, matrícula n.º 9045, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais, lotada no Restaurante Municipal, na Divisão de Administração, na Secretaria Municipal de Administração no período de 11 de setembro de 2014 a 25 de setembro de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 26753/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21352

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora PATRÍCIA DIAS MOREIRA, matrícula n.º 9947, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor Educação Infantil, lotada no CMEI – Cora Coralina, CMEIS – Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de setembro de 2014 a 05 de janeiro de 2015, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 27050/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21358

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora ELIZABETH OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n.º 7599, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais - Feminino, lotada na Escola Municipal Professora Juvenina Betim Silva, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de setembro de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção I, Art. 126, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 26905/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21359

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora ELIANE BUENO DE FRANÇA, matrícula n.º 8788, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Clarice Lispector, CMEIS – Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação no período de 24 de julho de 2014 a 07 de agosto de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 26844/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIAN.º 2915

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal n.º 1.883, de 05 de maio de 2012, em conformidade ao Art. 2º do Decreto n.º 19.836/2013 conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao Art. 3º, § 1º do Decreto n.º 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo n.º 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

ANEXO I

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao Artº 124 da Lei nº 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao Art.º 2º do Decreto nº 19.836/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL
9152	SUZANA ALVES COTECHESKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	25308/2014	30/07/2014	III	06% (seis por cento)



DECRETO N.º 21362

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora MIRENE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n.º 10108, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Jardim Alegre – ACS, no Programa Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de agosto de 2014 a 31 de agosto de 2014, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 25648/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21363

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora MIRENE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n.º 10108, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Jardim Alegre – ACS, no Programa Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de setembro de 2014 a 16 de setembro de 2014, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 26405/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIAN.º 2916

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Promover o enquadramento da servidora, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTO-COLO	A PARTIR
7331	GENI PUPO DE GOUVEIA CARNEIRO	PROFESSOR – CLASSE II	II	G	25047/2014	23/07/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21302

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas regulamenta a avaliação de desempenho, prevista no Art. 17, Seção III da Lei Municipal n.º 1866, de 08 de março de 2012,

R E S O L V E

SEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 1º Regulamenta o Sistema de Avaliação Anual de Desempenhos dos Diretores, Coordenadores e Professores das Escolas Municipais, nos termos do Art. 17., § 3º da Lei n.º 1866 de 08 de março de 2012, conforme critérios abaixo:

I – O Professor, na função de docência, será avaliado pelo Diretor da Escola, pela coordenação pedagógica, e por todos os demais professores em docência na unidade escolar, no período (jornada) de atuação deste professor;

II – O Professor, na função de Coordenador Pedagógico no Serviço de Supervisão Escolar, será avaliado pelo Diretor de Escola e por todos os demais Professores em docência na unidade escolar, no período (jornada) de atuação deste Professor;

III – O Diretor de Escola será avaliado pela sua Chefia Imediata, pela coordenação pedagógica e por todos os demais Professores em docência na unidade escolar, no período (jornada) de atuação deste Professor;

IV – Todos os professores, coordenadores e diretores que farão parte da avaliação de desempenho, realizarão a auto-avaliação no mesmo momento.

Parágrafo único. O professor, que exerça atividade pedagógica administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação, será avaliado pela chefia imediata e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º O professor que lecionem em mais de uma unidade escolar, na mesma matrícula funcional, será avaliado na unidade escolar em que estiver lotado.

§ 1º Professor que possua duas matrículas, equivalentes a dois padrões ou dois concursos, e que exerça docência nos dois padrões será avaliado em cada matrícula;

§ 2º Professor que possua duas matrículas, equivalentes a dois padrões ou dois concursos, e que exerça cargo de direção ou coordenação escolar será avaliado uma única vez, na função desempenhada;

Art. 3º Não será avaliado o professor:

I - que permanecer em estágio probatório, sendo que esse não participa do processo de avaliação.

II - efetivo que se encontrar no exercício de cargo de provimento em comissão incompatível com a função para qual foi concursado, por tempo superior a 50% (cinquenta por cento) do período abrangido pela avaliação;

III - efetivo que for excluído do quadro funcional ou se aposente, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;

IV - efetivo que se encontrar afastado na forma dos artigos 43 a 45 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, por tempo superior a 50% (cinquenta por cento) do período abrangido pela avaliação;

Art. 4º A avaliação será realizada na Unidade Escolar em que trabalha o profissional, pela Comissão Avaliadora da Unidade Escolar – CAUE e compreenderá as seguintes fases:

I – Eleição de 02 professores (as) entre seus pares, que irão compor a Comissão Avaliadora da Unidade Escolar – CAUE da respectiva Unidade Escolar juntamente com a Direção e Coordenação da Unidade Escolar – UE, encaminhando-se a relação de membros à Divisão de Recursos Humanos E Subcomissão de Avaliação da Comissão do Plano de Carreira do Magistério;

II - A Comissão Avaliadora da Unidade Escolar – CAUE terá a função de conduzir a avaliação de desempenho nas unidades escolares, bem como orientar o processo conforme anexo com fluxograma da avaliação;

III - A Avaliação será realizada por todos os docentes da Unidade Escolar (Direção, Coordenação e Professores), que procederá a avaliação de desempenho individual de cada servidor da equipe de trabalho em formulário próprio, e compreenderá:

a) A Leitura pela Comissão Avaliadora da Unidade Escolar – CAUE do anexo deste decreto, bem como repasse dos conceitos envolvidos na avaliação precedendo o preenchimento;

b) O preenchimento do respectivo formulário de avaliação, encaminhamento à SAD em envelope lacrado e identificado com os dados da Unidade Escolar.

Art. 5º Criação da Subcomissão de Avaliação de Desempenho (SAD), pela Comissão do Plano de Carreiras do Magistério (CGPCCRM) por ato próprio:

a) a Subcomissão de Avaliação de Desempenho (SAD) será composta pelos titulares da CGPC-CRM, mantendo-se assim o equilíbrio entre os membros da administração e servidores.

b) A tabulação será feita pela Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAD bem como a divulgação dos resultados das avaliações para ciência do servidor.

c) Após a tabulação, os resultados individuais serão somados e a média simples (mesmo peso para todos os avaliadores) será registrada em ficha própria, onde serão anotadas as médias de avaliação dos avaliados.

d) A SAD divulgará os resultados para a ciência do servidor da avaliação realizada, cabendo ao servidor recorrer dela, na forma deste Decreto.

Art. 6º Ficam estabelecidos os formulários de avaliação nos termos dos anexos (I, II, III) do presente decreto.

Art. 7º O formulário de avaliação não poderá ser preenchido a lápis, nem tão pouco a caneta de tinta vermelha, não podendo, ainda, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações dúbias, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação legível do avaliador, que rubricará a folha de avaliação por ele preenchida e a lista de presença que será apensada em anexo ao envelope de avaliação que será lacrado e encaminhado à SAD – Subcomissão de Desempenho, a indicação das respectivas matrículas funcionais, e, no caso da Chefia Imediata, a indicação do Decreto de nomeação e data da realização da avaliação pela comissão avaliadora e da ciência do servidor.

§ 1º Em havendo rasuras, borrões, uso de corretivo ou marcações dúbias, deverá ser feita manifestação escrita pelo responsável da avaliação no verso do formulário no ato da avaliação, para ratificação das respostas corretas, devendo constar logo abaixo, a data e sua assinatura, não cabendo ação ou questionamento posterior.

§ 2º Todos os formulários deverão ser preenchidos obrigatoriamente à caneta.

Art. 8º Todos os formulários de avaliação deverão ser encaminhados pela Chefia Imediata, para a Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAD, mediante correspondência interna.

Art. 9º. O cálculo de pontos, somatória, ponderações e conceito, seguirão as seguintes regras:

I – Cada atributo da avaliação do servidor terá o valor absoluto 1 (um)

II – Cada atributo da avaliação terá 3 opções com relação à resposta deste atributo:

a) SIM, multiplica o valor absoluto por 2 (dois)

b) PARCIAL, multiplica o valor absoluto por 1 (um).

a) NÃO, multiplica o valor absoluto por 0 (zero).

III – O resultado do atributo avaliado [(1 (absoluto) X peso da opção)] receberá ponderação conforme as tabelas de avaliação constantes dos anexos deste Decreto.

IV – O resultado do atributo, já ponderado, será somado aos demais, resultados na somatória que é o valor numérico da avaliação do servidor.

V - A somatória dos pontos será convertida em conceito conforme a tabela:

a) 100 a 75 pontos = A

b) 74 a 51 pontos = B

c) 50 a 26 pontos = C

d) 25 a 0 pontos = D

VI – terá direito ao avanço o professor que alcançar conceito igual ou superior a B nas duas avaliações anuais com pontuação superior a 140 ou conceito ascendente com soma de pontos igual ou superior a 140.

Parágrafo único. Na primeira Avaliação de que trata esse decreto será considerada para efeito de avanço a nota obtida em única avaliação realizada no ano corrente.

SEÇÃO II – DA TITULAÇÃO PARA AVANÇO NA CARREIRA

Art. 10º. Para o progresso na carreira além da pontuação na avaliação de desempenho o professor deverá apresentar titulação, que somando deverá atingir no mínimo 200hs no biênio de formação continuada.

Parágrafo único: somente serão aceitos títulos emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou reconhecidos por órgãos competentes como: Secretaria Municipal de Educação; Núcleo Regional de Educação; Associação de Professores do Estado do Paraná.

Art. 11. Serão aceitos para fins de titulação e considerados documentação comprobatória que contenha:

I. Identificação da instituição proponente;

II. Nome e modalidade do evento;

III. Local e período de realização (dia, mês e ano);

IV. Carga horária mínima diária de 8 h e máxima diária de 12hs, não se aceitando composição de horários para atingir a carga horária mínima diária;

V. Somente se aceita certificados com assinaturas autorizadas (com nome e cargo explícitos);

VI. Conteúdo programático e carga horária correspondente;

VII. Local e data de certificação;

VIII. Indicação do Ato Legal de credenciamento da instituição no caso de evento ministrado à distância;

IX. Nome do participante;

X. Frequência mínima de 75%;

§ 1º Certificados e diplomas de curso à distância emitidos por instituições estrangeiras, mesmo



quando realizados em cooperação com instituições sediadas no Brasil, deverão ser revalidados para gerarem efeitos legais;

§ 2º A pontuação será considerada em relação à carga horária total da titulação conforme tabela abaixo, desde que o título não tenha sido apresentado anteriormente para avanço:

- I. Pós-graduação: Pós-graduação: 20%;
- II. Fórum: 50%;
- III. Seminário: 100%;
- IV. Participação em curso como ministrante: 100%;
- V. "Workshop" ou grupo de trabalho: 50%;
- VI. Ciclo de palestras: 50%;
- VII. Cursos de capacitação ofertados pela rede de educação do município: 100%;
- VIII. Cursos de capacitação ofertados pelo Governo Estadual ou Federal: 100%.

§ 3º Para a primeira avaliação de títulos de que trata a Lei nº 1866 de 08 de março de 2012, com exceção dos títulos de pós-graduação, mestrado, doutorado, somente serão considerados os títulos concluídos a partir de janeiro de 2010 até dezembro de 2013. Para as demais avaliações, somente serão aceitos os títulos adquiridos dentro do período compreendido entre janeiro do ano subsequente à avaliação anterior e dezembro do ano anterior à referida avaliação.

§ 4º Os certificados de pós-graduação apresentados para progressão vertical, não terão efeito para a avaliação horizontal – avaliação de títulos.

§ 5º Os títulos deverão ser protocolados na seção de expedição, protocolo e arquivo da Administração Municipal, até o dia da avaliação.

SEÇÃO III – DO RECURSO

Art. 12. O professor que discordar da avaliação realizada poderá dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, devendo o servidor encaminhar para a SAD através de protocolo geral do município, no prazo de 5 dias úteis, após a publicação do edital em boletim oficial do município, divulgado no site oficial da prefeitura.

§ 1º Os recursos serão analisados pela Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAD, e obedecerão aos seguintes critérios:

I – Na análise do Recurso é vedado consignar, nos itens recorridos desempenho inferior ao obtido na avaliação recorrida;

II- serão revistos apenas os fatores da avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

III- não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

§ 2º Para avaliação recorrida prevalecerá à pontuação obtida após o julgamento do mesmo, observando-se o disposto na parte final do inciso I, do § 1º deste artigo.

Art. 13. Em caso de ausência do professor no dia da avaliação, perderá o direito de avaliar seus pares em outro momento, mas permanecerá o direito dos demais de avaliá-lo, já que é assegurado a ele tomar conhecimento dos critérios utilizados para sua avaliação nos termos do Art. 4º Inciso III.

Art. 14. As situações que não se enquadrarem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela Subcomissão de Avaliação e Desempenho – SAD.

Art. 15. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Coordenadores PONTUAÇÃO

		SIM	PARCIAL	NÃO
1	Assiduidade	10 pontos total		
10	O (a) servidor (a) é frequente e cumpre com o exercício de sua função sem faltas injustificadas			
2	Pontualidade	10 pontos total		
2,5	Cumprir os horários de trabalho (entrada e saída)			
2,5	Cumprir horários em atendimento pedagógico			
2,5	Cumprir prazos estabelecidos para entrega dos documentos referente aos alunos (livro de registro de classe, instrumentos avaliativos, entre outros)			
2,5	Cumprir horários em reuniões, convocações e formações			
3	Iniciativa	2 pontos total		
2	Toma iniciativa de seu trabalho, antecipando as demandas			
4	Relacionamento	08 pontos total		
2,5	Trata com urbanidade os colegas de trabalho			
3	Trata com urbanidade os alunos			
2,5	Trata com urbanidade a comunidade - pais de alunos			
5	Interesse	14 pontos total		
1,5	Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas			
2	Coordena reuniões pedagógicas e técnico-administrativas			
2	Coordena o planejamento geral da escola			
2	Coordena o Conselho de classe			
1,5	Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação			
1,5	Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos			
1,5	Frequenta programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela administração			
2	Promove a gestão democrática da unidade escolar			
6	Disciplina	16 pontos total		
2	Exerce com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo			
2	É leal à instituição em que está a serviço			
1	Demonstra conhecimento e cumpre as normas legais e regulamentares			

2	Cumprir ordens superiores (exceto quando manifestamente ilegais)			
2	Atende com presteza, sem preferências pessoais a comunidade em geral (pais, alunos e colegas de trabalho)			
2	Guarda sigilo dos assuntos da Administração Pública			
1	Leva ao conhecimento das autoridades superiores as irregularidades de que tiver ciência dentro de seu ambiente de trabalho			
1	Zela pela economia do material e pela conservação do patrimônio			
1	Mantém conduta compatível com a moralidade			
1	Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme determinado			
1	Segue normas de saúde, higiene e segurança no trabalho			
7	Produtividade e eficiência	40 pontos total		
1	Elabora e participa da execução de projetos pertinentes à educação dentro da escola			
1,5	Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar			
1	Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas			
1,5	Acompanha e orienta pedagogicamente o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos			
1,5	Elabora relatórios de dados educacionais			
1,5	Emite parecer técnico - relatório de alunos, de professores e outros.			
1	Participa do processo de lotação numérica, organização de números de alunos nas turmas			
2	Zela pela integridade física e moral dos alunos			
1	Articula-se com órgãos gestores de educação e outros			
1,5	Participa da elaboração do currículo e calendário escolar			
1	Incentiva os alunos e professores a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros			
3	Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, hora/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor			
2	Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar			
2	Contribui com o plano de trabalho do professor na organização curricular e avaliações, realizando intervenções quando necessário			
1	Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade			
1	Zela pelo cumprimento do Regimento escolar e regulamento interno			
1,5	Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar			
2	Contribui para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino			
0,5	Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar			
2	Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno			
1,5	Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar			
2	Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar			
1	Acompanha e orienta estagiários			
1,5	Avalia e participa de encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento			
1,5	Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular			
2	Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas			
1	Divulga experiências e materiais relativos à educação			

Indicadores

Sim - 2
Parcial - 1
Não - 0

Somatórias

de 100 até 75 A
de 74 até 51 B
de 50 até 26 C
de 25 até 0 D



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Diretores PONTUAÇÃO

		SIM	PARCIAL	NÃO
1	Assiduidade	10 pontos total		
10	O (a) servidor (a) é frequente e cumpre exercendo sua função sem faltas injustificadas			
2	Pontualidade	10 pontos total		
2,5	Cumprir os horários de trabalho (entrada e saída)			
2,5	Cumprir horários em atendimento a equipe escolar e comunidade em geral			
2,5	Cumprir prazos estabelecidos para entrega dos documentos referente aos alunos (livro de registro de classe, instrumentos avaliativos, entre outros)			
2,5	Cumprir horários em reuniões, convocações e formações			
3	Iniciativa	2 pontos total		
2	Toma iniciativa de seu trabalho, antecipando as demandas			
4	Relacionamento	08 pontos total		
2,5	Trata com urbanidade os colegas de trabalho			
3	Trata com urbanidade os alunos			
2,5	Trata com urbanidade a comunidade em geral			
5	Interesse	13 pontos total		
1	Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas			
2	Coordena reuniões técnico-administrativas			
2	Participa das reuniões pedagógicas			
2	Coordena o planejamento geral da escola			
2	Preside o Conselho de classe			
1	Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação			
1	Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos. Frequenta programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela administração			
2	Promove a gestão democrática da unidade escolar			
6	Disciplina	17 pontos total		
2	Exerce com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo			
2	É leal a instituição em que está a serviço			
2	Demonstra conhecimento e cumpre as normas legais e regulamentares			
2	Cumprir ordens superiores (exceto quando manifestamente ilegais)			
2	Atende com presteza, sem preferências pessoais a comunidade em geral (pais, alunos e colegas de trabalho)			
2	Guarda sigilo dos assuntos da Administração Pública			
2	Leva ao conhecimento das autoridades superiores as irregularidades de que tiver ciência dentro de seu ambiente de trabalho			
1	Mantém conduta compatível com a moralidade			
1	Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme determinado			
1	Segue normas de saúde, higiene e segurança no trabalho			
7	Produtividade e eficiência	40 pontos total		
1,5	Elaborar, apresentar e cumprir o plano de ação que irá desenvolver durante sua gestão, reformulando-o e re-presentando quando necessário			
3	Estabelecer no ambiente de trabalho um clima de respeito mútuo, de confiança e de cooperação			
1	Promove o envolvimento dos pais na gestão da instituição em atividades educacionais, trabalhando em parceria com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários.			
1	Mantém o fluxo de informações atualizado entre direção, coordenação, educadores, alunos, pais e comunidade.			
1	Identifica e otimiza o potencial dos recursos humanos da instituição, estabelecendo estratégias de intervenção em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.			
1	Identifica as necessidades de materiais e recursos, solicitando junto aos órgãos competentes a solução de eventuais problemas, responsabilizando-se pela guarda, manutenção e conservação dos móveis e equipamentos.			
1	Otimiza o uso dos recursos financeiros repassados à instituição, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações e dos equipamentos, a partir da decisão coletiva, possibilitando à toda comunidade escolar o desenvolvimento de suas atividades			
2	Zela pelo cumprimento da legislação relativa à aplicação dos recursos financeiros pertinentes à instituição (relatórios, impostos, acompanhamento, prestação de contas, etc)			
1,5	Promove a avaliação institucional, identificando limites e possibilidades de intervenção para superação das dificuldades, executando e zelando pelo cumprimento das ações acordadas.			

1	Participa na elaboração e proporciona meios para a execução de projetos pertinentes à educação dentro da escola			
0,5	Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente, discente e comunidade escolar			
1	Garante o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, para todos os alunos da instituição			
2	Trata com isonomia todos os funcionários da instituição			
1	Elabora e emite parecer técnico - relatório de alunos, de professores e dados educacionais.			
1	Participa do processo de lotação numérica, organização de números de alunos nas turmas			
2	Zela pela integridade física e moral dos alunos			
1	Articula-se com órgãos gestores de educação e outros			
1	Participa da elaboração do currículo e calendário escolar			
0,5	Incentiva os alunos e professores a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros			
2	Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, hora/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor			
1	Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar			
1	Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade			
2,5	Zela e faz cumprir o Regimento escolar e regulamento interno			
1,5	Zela e contribui pela economia do material e pela conservação do patrimônio			
2	Promove a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino			
0,5	Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar			
1	Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar			
1	Participa na organização do trabalho pedagógico buscando soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar			
1	Participa de encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento			
1,5	Promove e estabelece as condições favoráveis para uma educação inclusiva sobre todos os aspectos no ensino regular			
1	Divulga experiências e materiais relativos à educação			

Indicadores

Sim - 2
Parcial - 1
Não - 0

Somatórias

de 100 até 74 A
de 75 até 51 B
de 50 até 26 C
de 25 até 0 D

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Professores PONTUAÇÃO

		SIM	PARCIAL	NÃO
1	Assiduidade	10 pontos total		
10	O (a) servidor (a) é assíduo e cumpre o exercício de sua função sem faltas injustificadas			
2	Pontualidade	10 pontos total		
2	Cumprir os horários de trabalho (entrada e saída)			
2	Cumprir horários em sala de aula			
2	Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de plano de ensino			
2	Cumprir prazos estabelecidos para entrega dos documentos referente aos alunos (livro de registro de classe, instrumentos avaliativos, entre outros)			
2	Cumprir horários em reuniões, convocações e formações			
3	Iniciativa	2 pontos total		
2	Toma iniciativa no desempenho de ação docente			
4	Relacionamento	8 pontos total		
2,5	Trata com urbanidade os colegas de trabalho			
3	Trata com urbanidade os alunos			
2,5	Trata com urbanidade a comunidade - pais de alunos			
5	Interesse	10 pontos total		
1	Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas			
1,5	Participa ativamente de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas			
1	Participa do planejamento geral da escola			
1	Participa de Conselho de classe			
1,5	Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação			
1,5	Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos			



1,5	Frequenta programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela administração		
1	Participa de forma ativa da gestão democrática da unidade escolar		
6	Disciplina	20 pontos	
2	Exerce com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo		
2	É leal à instituição em que está a serviço		
2	Observa e cumpre as normas legais e regulamentares		
2	Respeita hierarquia, e cumpre ordens superiores (exceto quando manifestamente ilegais)		
2	Atende com presteza, sem preferências pessoais a comunidade em geral (pais, alunos e colegas de trabalho)		
2	Guarda sigilo dos assuntos da Administração Pública		
1	Leva ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência dentro de seu ambiente de trabalho		
2	Zela pela economia do material e pela conservação do patrimônio		
1	Mantém conduta compatível com a moralidade		
2	Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme determinado		
2	Segue normas de saúde, higiene e segurança no trabalho		
7	Produtividade e eficiência	40 pontos total	
4	Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino		
4	Planeja suas aulas, selecionando, apresentando e revisando conteúdos. Ministrando aulas no dias letivos e horas-aula estabelecidos		
3	Participa de períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional (hora -atividade)		
4	Avalia o rendimento dos alunos de acordo com a proposta pedagógica e regimento escolar		
4	Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento		
1	Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica		
0,5	Acompanha e orienta estagiários quando em sua sala		
2,5	Zela pela integridade física, psicológica e moral do aluno, cumprindo com a atribuição de educar e cuidar		
0,5	Confecciona material didático sempre que necessário		
1,5	Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros		
0,5	Solicita o encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento		
1,5	Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular, prestando atendimento individualizado em sala de aula		
1,5	Incentiva os alunos à pesquisa, à participação de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares		
1	Incentiva o gosto pela leitura		
1,5	Orienta e supervisiona o aluno quanto à conservação da escola, materiais pedagógicos e equipamentos nela existentes		
1	Cumprir e auxilia no cumprimento do Regimento Escolar		
3	Executa atividades correlatas: domínio de turma em todos os ambientes escolares e atividades extra-classe;		
2,5	Executa atividades correlatas: Ter domínio das áreas de conhecimento pertinentes ao currículo		
2,5	Executa atividades correlatas: Transmite com clareza os conteúdos a serem trabalhados		

Indicadores

Sim - 2
 Parcial - 1
 Não - 0

Somatórias

de 100 até 90 A
 de 89 até 70 B
 de 69 até 50 C
 de 49 até 0 D

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) - PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 20 à 24 de Outubro de 2014.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
20.10	AKK4765, ATB7142
21.10	ACF2066
22.10	AJR1508, ASJ9166, CXJ0002, AZH1616
23.10	ABC1136, ATA7525, ADW2675, GRA5093
24.10	PUJ6648, AMP4633, ARS3914, AVY7578, ANB7087, IMY2107, APP1680, BEM2534

Telêmaco Borba, 24 de Outubro de 2014.

RESOLUÇÃO N° 002 /2014

"ABRE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DO PODER LEGISLATIVO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, MEDIANTE RECURSOS ESPECIFICADOS".

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2014 do Poder Legislativo Municipal, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 2064 de 08 de outubro de 2014 e, em conformidade com a forma prevista no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2-004	Manutenção das Atividades Funcionais do Legislativo		
00070 – 3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0-1-000	560.000,00
00080 – 3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0-1-000	80.000,00
00150 – 3190.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0-1-000	20.000,00
00160 – 3191.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0-1-000	10.000,00
00180 – 3390.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	0-1-000	35.000,00
00240 – 3390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0-1-000	40.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			745.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, indica-se como recurso o Cancelamento Parcial/Total da Fonte de Recurso nº. 000 no valor de R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2-003	Reforma e Conservação da Câmara Municipal		
00010 – 3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	10.000,00
00020 – 3390.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	0-1-000	30.000,00
00030 – 3390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0-1-000	50.000,00
0040 – 4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	152.000,00
01.031.0101.2-004	Manutenção das Atividades Funcionais do Legislativo		
00060 – 3190.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0-1-000	2.000,00
00110 – 3190.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0-1-000	3.000,00
00120 – 3190.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0-1-000	2.000,00
00130 – 3190.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0-1-000	3.000,00
00140 – 3190.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0-1-000	5.000,00
00170 – 3191.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0-1-000	5.000,00
00200 – 3390.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0-1-000	10.000,00
00210 – 3190.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0-1-000	10.000,00
00230 – 3390.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0-1-000	3.000,00
00250 – 3390.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0-1-000	5.000,00
00260 – 3390.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0-1-000	5.000,00
00270 – 3390.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0-1-000	3.000,00
00290 – 3390.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0-1-000	5.000,00
00300 – 4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	45.000,00
01.002	Fundo Especial da Câmara Municipal – FEC		
01.031.0101.1001	Construção do Novo Prédio Sede da Câmara Municipal		
00310 – 4490.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000,00
00330 – 4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		57.000,00
00340 – 4490.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		300.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			745.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014, ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes da Lei Municipal nº 2024/2014 – PPA 2014/2017 e da Lei Municipal nº 2013/2013 – LDO 2014.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de Outubro de 2014.

Carlos Roberto Ramos
 Presidente



DECRETON.º 21360

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor PEDRO GONÇALVES, matrícula n.º 7426, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Obras Serviços Públicos, lotado na Seção de Edificações, da Divisão de Obras na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no período de 02 de setembro de 2014 a 16 de setembro de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 26904/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

HANSENÍASE TEM CURA
PROCURE SABER SE VOCÊ TEM A DOENÇA.
PROCURE TRATAMENTO.

DISQUE SAÚDE
136
www.saude.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

NÃO DÊ TEMPO PARA A DENGUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SUS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Saúde

NÃO DÊ TEMPO PARA A DENGUE



OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

